



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1428/2022

Autoria: Poder Executivo

ALTERA DISPOSITIVO DE NORMA LEGAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 10/03/2022, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1421/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica cedido ao Governo do Estado da Paraíba 03 (três) salas, situadas na Rua Nove de Fevereiro, Centro, do imóvel de propriedade do Município de Piancó, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, para as instalações e funcionamento de Órgãos Estaduais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó, 11 de março de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito